

Capítulo 4

Mecanismos de Participação Popular na Etapa de Formulação de Políticas Públicas no Contexto da Democracia Eletrônica

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/respon04>

André Afonso Tavares

Reginaldo de Souza Vieira

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Brasileira, promulgada em 1988, consagrou a democracia como regime político, conforme se depreende da leitura do *caput* do seu artigo inaugural, o qual assinalou o país como Estado Democrático de Direito.

O aludido dispositivo tratou de enfatizar, ainda, em seu parágrafo único, o povo como fonte primária de todo o poder. A manifestação desse poder, por sua vez, dá-se pela via de representação eleitoral ou diretamente.

Sob a ótica da potencialidade da denominada democracia eletrônica ou e-democracia, a qual se vislumbra por meio da utilização de mecanismos eletrônicos de participação popular advindos do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), vislumbra-se a possibilidade de aproximação efetiva do cidadão na etapa de formulação de políticas públicas a serem realizadas pelos entes públicos.

Importante pontuar, desde já, que a participação popular no ciclo das políticas públicas, presencial ou digital, relaciona-se com todos os 17 (dezesse-

Voltar ao Sumário

te) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, uma vez todos os problemas políticos da sociedade são identificados e resolvidos a partir de planos de políticas públicas, os quais devem ser realizados sempre com a colaboração e interação popular. Dito isso, demonstrar-se-á, ainda, que a participação popular eletrônica ou e-participação se relaciona, de forma mais enfática, com o ODS nº 16, que trata da construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

O estudo exposto neste capítulo tem como objetivo geral apresentar, dentro de um contexto de democracia eletrônica e legitimação das políticas públicas, os mecanismos de participação popular por meio eletrônico existentes na etapa de formulação de políticas públicas nos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão. Como objetivos específicos, em um primeiro momento, pretende apresentar os conceitos que envolvem a Democracia Eletrônica, bem como a Participação Popular durante a etapa de formulação das Políticas Públicas. Em momento posterior, buscará expor os mecanismos eletrônicos de participação popular durante a etapa de formulação de políticas públicas existentes nos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão, SC.

O método utilizado no estudo foi o dedutivo, utilizando-se, para tanto, as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental indireta, especialmente com análise da existência e do funcionamento dos recursos disponibilizados pelos portais eletrônicos governamentais mantidos pelos poderes Executivo e Legislativo dos aludidos municípios.

DEMOCRACIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o paradigma da necessidade de participação da sociedade na qualidade de de-

tentor da soberania popular. Assim, transcendendo a tradicional democracia representativa exercida por meio dos partidos políticos, foram estabelecidos mecanismos de exercício semidireto do poder: iniciativa popular, plebiscito e referendo. Contudo, apesar de sua importância, possuem seus exercícios limitados dentro da ótica formalista e monista do sistema jurídico (VIEIRA, 2018).

Inobstante tais limites formais aos mecanismos de iniciativa popular, plebiscito e referendo, segundo Vieira (2018), também foram reconhecidos outros espaços de cidadania, tais como a participação da comunidade na área da saúde, o direito de reunião e associação, o direito à informação em órgãos públicos, o direito de petição e obtenção de certidões em órgãos públicos para a defesa de direitos, a ação popular, a iniciativa popular municipal, a realização de audiências públicas no Congresso Nacional com a participação da sociedade, a possibilidade de um cidadão apresentar denúncias perante o Tribunal de Contas, o recebimento de reclamações da sociedade contra órgãos do Poder Judiciário perante o Conselho de Justiça, o recebimento de reclamações da sociedade contra órgãos do Ministério Público perante o Conselho Nacional do Ministério Público.

O desenvolvimento do Estado do Bem-Estar Social, o modelo liberal e a democracia representativa passaram a dar sinais de desgaste, chegando a uma crise de legitimidade que se reflete nas instituições estatais. Tal modelo de democracia de representatividade surgiu a partir dos estados modernos, após a Segunda Guerra Mundial, apoiado nos ideais de liberalismo econômico. Na Grécia antiga, a democracia tinha como pressuposto básico a participação dos cidadãos nos assuntos da *polis*. Em Roma, a república era vista como a soma dos cidadãos e o Estado eram eles próprios, reunidos enquanto povo. As decisões eram tomadas em assembleias e o interesse público era tutelado por ações populares, na alçada de qualquer cidadão (HERMANY; GIACOBBO, 2016).

Franzolin (2014) escreve que a democracia, nos moldes atuais, não oferece a efetiva participação e realização da cidadania, pois não é apenas no sufrágio e no voto que se concretiza o processo democrático.

Gorczewski e Martin (2012) pontuam que o principal mérito dos movimentos sociais está na sua idoneidade para pôr em destaque as zonas de

penumbra do sistema, as quais se fazem particularmente explícitas no afloramento de necessidades não resolvidas, que intuitivamente se revelam como de maior transcendência para o próprio desenvolvimento pessoal. Os movimentos sociais se apresentam, nesse sentido, como interlocutores diretos da ação política, denunciando a existência de expectativas sensíveis defraudadas pelo sistema, cuja realização poderia definir o pressuposto da própria capacidade de decisão autônoma do sujeito, inabilitando, assim, em sua raiz, qualquer pretensa caracterização democrática.

Nesse contexto, surge a discussão acerca da crise do modelo atual de democracia, atribuída à baixa participação popular resultante do fato de que a maioria dos cidadãos não se sente identificada nem com as propostas, nem com as decisões dos seus representantes políticos, o que desemboca na inadequação da democracia às novas circunstâncias e demandas sociais (SANTOS; BERNARDES; MEZZARROBA, 2010).

Nessa linha de raciocínio, a partir do surgimento de novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), pode-se verificar a transformação, de forma significativa, nos modelos de sociedades democráticas atuais, especialmente no que toca à participação popular no exercício da cidadania, sendo anseios antigos da democracia clássica, que acabaram ficando de lado ao longo dos anos, tal como a participação direta dos cidadãos nos negócios públicos, em razão dessas tecnologias, vem sendo resgatadas, inaugurando um novo marco da democracia: a democracia digital (ANGELO; PAGAN; GUDWIN, 2014).

Segundo Castells (2003, p. 7), há uma mudança na sociedade a partir do advento da internet e das novas tecnologias:

A Internet é o tecido de nossas vidas. Se a tecnologia da informação é hoje o que a eletricidade foi na Era Industrial, em nossa época a Internet poderia ser equiparada tanto a uma rede elétrica quanto ao motor elétrico, em razão de sua capacidade de distribuir a força da informação por todo o domínio da atividade humana. Ademais, à me-

dida que novas tecnologias de geração e distribuição de energia tornaram possível a fábrica e a grande corporação como os fundamentos organizacionais da sociedade industrial, a Internet passou a ser a base tecnológica para a forma organizacional da Era da Informação: a rede.

A partir disso, percebe-se um crescente tanto na seara pública quanto na privada acerca da utilização das tecnologias e dos recursos da informação e comunicação com a finalidade de melhoria na gestão e na comunicação, além da prestação de serviços.

Na seara pública, a utilização dos recursos tecnológicos pelos entes públicos em suas estruturas governamentais passou a ser cunhada de governo eletrônico, o qual, segundo explica Rover (2006, p. 99), teria duas faces – de acordo com o ponto de vista do Estado ou da sociedade:

Governo eletrônico é uma infraestrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão. Assim, o seu objetivo é colocar o governo ao alcance de todos, ampliando as transparências das suas ações e incrementando a participação cidadã.

O Governo Eletrônico tem duas faces. Do ponto de vista do Estado é uma forma puramente instrumental de administração das funções do Estado (Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário) e de prestação dos serviços públicos. Do ponto de vista da sociedade é uma das formas de realização dos fins estabelecidos pelo Estado Democrático de Direito, utilizando as novas tecnologias da informação e comunicação como instrumento de interação com os cidadãos.

Vislumbra-se, nesse diapasão, a partir da democracia eletrônica e das facetas do governo eletrônico, a possibilidade de aproximação efetiva do cidadão na

etapa de formulação de políticas públicas a serem realizadas pelos entes públicos. Mas o que se entende por políticas públicas e como elas se formam?

Em geral, as definições de políticas públicas buscam enfatizar o seu papel enquanto solucionadora de problemas (SOUZA, 2003).

Schmidt (2008), ao analisar as principais definições de políticas públicas dadas pela literatura, destaca a importância de compreendê-las como conjunto orientador da atividade estatal, de forma a amenizar os efeitos da descontinuidade administrativa decorrente do regime democrático, a partir da adoção de legislações específicas, de um tratamento mais técnico das políticas e da participação de setores sociais na sua formulação.

A formação das políticas públicas perpassa por algumas fases ou ciclo de formação. Conforme escreve Schmidt (2008), pode-se identificar cinco fases no ciclo das políticas públicas na seguinte ordem: percepção e definição de problemas; inserção na agenda política; formulação; implementação; e avaliação.

O presente trabalho buscou analisar a participação popular na fase de formulação das políticas públicas. Tal etapa é processada na esfera dos Poderes Legislativo e Executivo, sendo a ocasião em que se define como serão resolvidos os problemas políticos em pauta, bem como quais alternativas serão adotadas. É um momento que envolve conflitos, negociações e acordos entre os agentes que possuem poder de decisão e os grupos sociais interessados (SCHIMIDT, 2008).

A partir disso, denota-se a importância da participação da sociedade na gestão pública e na formulação das políticas públicas a fim que todos possam contribuir e envolver-se na solução dos problemas de um bairro, de uma cidade, de um estado ou país.

A participação popular eletrônica no ciclo das políticas públicas se relaciona, sem dúvida, com os objetivos definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹, uma vez que a interação popular, a transparência das informações

1 Os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) são compostos por 17 itens e junto com mais 169 metas fazem parte da Agenda 2030, que foi definida pela ONU em 2015

públicas, a abertura dos canais de comunicação e participação contribuem para a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (ODS16), atingindo-se, dentre outros pontos fixados, a garantia de tomada de decisões responsivas, inclusivas, participativas e representativas em todos os níveis (16.7); a ampliação e o fortalecimento da participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global (16.8); e a garantia do acesso público à informação (16.10)².

Entende-se, ainda, que a participação popular, por lidar com o trato da sociedade nas diversas áreas de políticas públicas e nos mais diversos problemas nela existentes, acaba por se relacionar com todos os ODS definidos pela ONU, na medida em que todos eles são assuntos de interesse da sociedade, os quais devem ser pensados em conjunto por meio da participação, da interação e da transparência, seja por meio físico ou presencial, seja por meio eletrônico ou digital.

Desse modo, passa-se a analisar, a seguir, o objeto da presente pesquisa, isto é, os mecanismos digitais em prol da participação popular na etapa de formulação de políticas públicas existentes nos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão, no estado de Santa Catarina.

MECANISMOS ELETRÔNICOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES NOS MUNICÍPIOS DE ARARANGUÁ, CRICIÚMA E TUBARÃO, SC

Os mecanismos eletrônicos que serão objetos de análise, a seguir, foram extraídos dos sítios eletrônicos dos Poderes Legislativo e Executivo de cada um dos municípios analisados.

como plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, com o intuito de, dentre outros, buscar fortalecer a paz universal com mais liberdade (NAÇÕES UNIDAS, s.d.). Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

2 O objetivo nº 16 dos ODS da ONU é composto por 12 itens (NAÇÕES UNIDAS, s.d.). Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

É certo que a construção de sítios eletrônicos obedece à determinada padronização de *layout* e de mecanismos de participação e interação, contudo, o objetivo da pesquisa é justamente demonstrar esse cenário atual de forma científica e, a partir disso, desenhar novos horizontes de e-participação nesses sítios eletrônicos.

Ao final, serão apresentadas algumas colaborações que poderão auxiliar esse cenário, mas que, certamente, não esgotarão (nem temos essa intenção) as possibilidades a partir de técnicas de engenharia de *software*.

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, SC

No âmbito do Poder Executivo, o município de Araranguá, SC, hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <https://www.ararangua.sc.gov.br/> e oferece por meio do acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: município, governo, transparência, notícias, portal do cidadão, carta de serviços, turismo e contato.

Após uma busca detalhada no aludido sítio eletrônico, não encontramos relevantes formas de participação popular na formulação de políticas públicas. As informações disponibilizadas possuem apenas intuito informativo e não interativo. Encontramos uma singela opção no menu “governo” e no submenu “fale com a prefeitura”, o qual oferece um *link* para preenchimento de formulário correspondente ao fornecimento de informações, além do recebimento de críticas, sugestões e elogios. Entretanto, quando acessamos o referido *link* (<https://gpm.fecam.org.br/ararangua/contatos/index/index/cod-MapaItem/4499>) em 26 de julho de 2019, não se verificou exatamente a abertura de um formulário, mas sim de uma página de contato contendo telefones das secretarias e dos demais órgãos municipais. Portanto, no âmbito do Poder Executivo, não se constatou no mencionado sítio eletrônico nenhum mecanismo eletrônico que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas.

Quanto ao Poder Legislativo, a Câmara do município hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <https://www.cmva.sc.gov.br/> e oferece por meio de acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: a câmara, vereadores, proposições, legislação, publicações, transparência e atendimento.

Após pesquisa no *website*, registra-se a existência da opção “TV Câmara” por meio do *link* <<https://www.cmva.sc.gov.br/tvcamara>>, que oferece a possibilidade de o cidadão assistir às sessões ao vivo e às que foram realizadas.

Contudo, tais opções possuem caráter apenas informativo, mas não participativo ou interativo, uma vez que não oferecem ao cidadão a possibilidade de envio de participações durante a realização da sessão.

Há no sítio eletrônico a possibilidade de realizar pedidos de acesso a informações ou envio de sugestões, reclamações, solicitações, denúncias e elogios para a Ouvidoria por meio de formulário eletrônico disponível no *link* <<https://www.cmva.sc.gov.br/camara/ouvidoria>>.

Registra-se, além disso, a disponibilização das pautas das sessões já realizadas, bem como as proposições e as matérias em tramitação na Casa Legislativa. Apesar disso, não encontramos nenhum mecanismo eletrônico de participação popular na etapa de formulação das políticas públicas no âmbito do município, sendo as opções destacadas de caráter meramente informativo e não participativo ou interativo.

A tabela 1, abaixo, sintetiza a análise realizada acima quanto à existência dos mecanismos eletrônicos de participação popular nos sítios eletrônicos mantidos pelos poderes executivo e legislativo do município de Araranguá, SC:

Tabela 1 – Mecanismos eletrônicos de participação popular existentes nos portais de transparência dos poderes Executivo e Legislativo do município de Araranguá, SC

MECANISMOS ELETRÔNICOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Formulário para envio de sugestões ou críticas	Menciona, mas não está em funcionamento	Existe
Página para acompanhamento de sugestões e <i>feedback</i> do ente público	Não existe	Não existe
Transmissão <i>online</i> de sessões e gravação daquelas já realizadas	Não existe	Existe, porém sem interação
Envio e <i>feedback</i> de proposições legislativas enviadas por cidadãos	Não existe	Não existe

Fonte: Elaborada a partir de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Araranguá, SC.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, SC

O município, no âmbito do Poder Executivo, hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/> e oferece por meio de acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: Diário Oficial, licitações/editais, notícias, serviços.

O submenu serviços, por sua vez, localizado no campo inferior do *website*, oferece as seguintes opções: destaques, cidadão, empresa, educação, saúde, transporte e todos.

Dentre as opções contidas no submenu serviços, encontramos diversas opções informativas quanto aos serviços públicos oferecidos pela rede municipal, contudo, assim como no município de Araranguá, são opções meramente informativas e não interativas.

O canal da Ouvidoria encontrado no sítio eletrônico permite o contato apenas por telefone ou por *e-mail*, ou seja, não oferece nenhum mecanismo ou formulário de preenchimento direto pelo sítio eletrônico.

Portanto, não se observou, no mencionado sítio eletrônico referente à esfera do Poder Executivo, nenhum mecanismo eletrônico que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas.

Já no âmbito Legislativo, a Câmara do município hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/> e oferece por meio de acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: a câmara, vereadores, sessões, leis, normas e processos e fale conosco.

De forma análoga ao que encontramos no sítio da Câmara Municipal de Araranguá, o sítio da Câmara de Criciúma oferece, a maior parte, opções informativas quanto às sessões, aos projetos e à organização.

Contudo, ressalta-se a diferenciação no canal Ouvidoria disponibilizado por meio do *link* <<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/ouvidoria>>, o qual oferece, além da opção de envio de sugestões e reclamações, a possibilidade de acompanhar as contribuições públicas realizadas por outros cidadãos, bem como a resposta do ente legislativo à respectiva contribuição, inclusive aquelas referente aos pedidos de informação.

Entretanto, no tocante à participação popular na etapa de formulação de políticas públicas, não encontramos nenhum mecanismo de participação direta pelo cidadão.

A tabela 2, abaixo, elucida a análise realizada acima quanto à existência dos mecanismos eletrônicos de participação popular nos sítios eletrônicos mantidos pelos poderes executivo e legislativo do município de Criciúma, SC:

Tabela 2 – Mecanismos eletrônicos de participação popular existentes nos portais de transparência dos poderes Executivo e Legislativo do município de Criciúma, SC

MECANISMOS ELETRÔNICOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Formulário para envio de sugestões ou críticas	Não existe	Existe
Página para acompanhamento de sugestões e <i>feedback</i> do ente público	Não existe	Existe
Transmissão <i>online</i> de sessões e gravação daquelas já realizadas	Não existe	Existe, porém sem interação
Envio e <i>feedback</i> de proposições legislativas enviadas por cidadãos	Não existe	Não existe

Fonte: Elaborada a partir de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Criciúma/SC.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC

O município de Tubarão, SC, no Poder Executivo, hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <https://www.tubarao.sc.gov.br/> e oferece por meio de acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: município, governo, transparência, notícias, carta de serviços, turismo e contato.

A partir de busca no sítio eletrônico acima, foi possível encontrar por meio do submenu “carta de serviços” alguns serviços destinados ao cidadão, por meio do *link* de acesso <https://www.tubarao.sc.gov.br/servicos/index/listagem/perfil/1>, e entre eles se destacam alguns que possuem condão de interação: solicitação de melhorias (infraestrutura).

Ocorre que quando entramos na opção oferecida, o sítio direciona o usuário para outra página contendo as opções “registrar uma dúvida, recla-

mação ou sugestão”, por meio do *link* <https://www.tubarao.sc.gov.br/servicos/index/duvida>.

Em outra parte do sítio eletrônico, verifica-se uma página denominada “Audiência pública – sugestões”, por meio do *link* <https://www.tubarao.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/83706>, a qual foi publicada em 24 de agosto de 2016 e teve sua última atualização em 02 de setembro de 2016.

Aludida página informa que seria realizada uma audiência pública para a comunidade apresentar sugestões para LDO e LOA de 2017, a qual seria realizada de forma digital.

As sugestões deveriam ser enviadas por meio de um formulário próprio, pelo *link* de acesso https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-SdMMMq_nw8SaIj86kJtksp0hOtmc-Ffs67z74e_Yzu7aH-5sQ/viewform, no qual foram colocadas algumas questões ao cidadão, tais como “Na sua opinião, quais seriam as três prioridades para o seu bairro ou região?”, bem como oferece um campo para a escrita livre, denominado “sugestões”.

Tal formulário foi utilizado para a elaboração da LDO e da LOA de 2017, contudo, não se observou a disponibilização desse mecanismo nos anos seguintes, bem como não foi possível avaliar a real consideração das participações enviadas naquela época pelos atores políticos e definidores das políticas públicas.

Desse modo, em que pese a existência de algumas tentativas de possibilitar a interação do município com o cidadão, também não se verificou no aludido sítio eletrônico nenhum mecanismo eletrônico atualizado que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas.

Já no Poder Legislativo, a Câmara do município hospeda seu sítio eletrônico por meio do domínio <http://www.camaratubarao.sc.gov.br/> e oferece por meio de acesso ao menu localizado no campo superior do *website* os seguintes submenus: história, vereadores, notícias, transparência e fale conosco.

Realizada a pesquisa acerca dos mecanismos que possibilitariam uma interação do cidadão com a etapa de formulação das políticas públicas, não obtivemos resultado.

O sítio eletrônico oferece opções análogas aos demais sítios eletrônicos, de cunho mais informativo, sendo que o canal de Ouvidoria apenas disponibiliza formulário eletrônico para envio de reclamações, críticas, sugestões e consultas.

Assim, não se encontra nenhum mecanismo eletrônico de participação popular na etapa de formulação das políticas públicas no âmbito do município, sendo as opções destacadas de caráter meramente informativo e não participativo ou interativo.

A tabela 3, abaixo, resume a análise realizada acima quanto à existência dos mecanismos eletrônicos de participação popular nos sítios eletrônicos mantidos pelos poderes Executivo e Legislativo do município de Tubarão, SC:

Tabela 3 – Mecanismos eletrônicos de participação popular existentes nos portais de transparência dos poderes Executivo e Legislativo do município de Tubarão, SC

MECANISMOS ELETRÔNICOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Formulário para envio de sugestões ou críticas	Existe, porém não de forma específica	Existe
Página para acompanhamento de sugestões e <i>feedback</i> do ente público	Não existe	Não existe
Transmissão <i>online</i> de sessões e gravação daquelas já realizadas	Não existe	Existe, porém sem interação
Envio e <i>feedback</i> de proposições legislativas enviadas por cidadãos	Existiu, porém está desatualizado e sem <i>feedback</i> na página	Não existe

Fonte: Elaborada a partir de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Tubarão, SC.

CONCLUSÕES

O presente capítulo teve por objetivo geral apresentar, dentro de um contexto de democracia eletrônica e legitimação das políticas públicas, os mecanismos de participação popular por meio eletrônico existentes na etapa de formulação de políticas públicas nos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão.

Em um primeiro momento, apresentaram-se os conceitos que envolvem a Democracia Eletrônica, bem como a Participação Popular durante a etapa de formulação das Políticas Públicas.

Demonstrou-se, ainda, que a temática da presente pesquisa se relaciona com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela ONU na Agenda 2030, em especial com o de número 16 (dezesesseis), que trata da construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Em um segundo momento, buscou-se expor os mecanismos de participação popular durante a etapa de formulação de políticas públicas existentes nos sítios eletrônicos dos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão.

No município de Araranguá, SC, na esfera do Poder Executivo, não se constatou nenhum mecanismo eletrônico que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas. Da mesma forma, no Poder Legislativo, não se encontrou nenhum mecanismo eletrônico de participação popular na etapa de formulação das políticas públicas no âmbito do município, sendo as opções destacadas de caráter meramente informativo e não participativo ou interativo.

Já no município de Criciúma, SC, no âmbito do Executivo, não se verificou no mencionado sítio eletrônico nenhum mecanismo eletrônico que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas. Já na esfera do Poder Legislativo, embora o seu canal de Ouvidoria seja diferenciado em relação aos demais, pois permite o acompanhamento das

contribuições públicas realizadas pelos cidadãos, inclusive acerca da resposta dada pelo Ente, quanto à participação popular na etapa de formulação de políticas públicas, não encontramos nenhum mecanismo de participação direta pelo cidadão.

Na análise do município de Tubarão, SC, na seara do Poder Executivo, em que pese a existência de algumas tentativas de trazer interação do município com o cidadão, também não se verificou no aludido sítio eletrônico nenhum mecanismo eletrônico atualizado que possibilite a participação popular na etapa de formulação das políticas públicas. Já no Poder Legislativo, não se registrou nenhum mecanismo eletrônico de participação popular na etapa de formulação das políticas públicas no âmbito do município, sendo as opções destacadas de caráter meramente informativo e não participativo ou interativo.

Assim, a partir da pesquisa realizada, foi possível diagnosticar, no contexto da democracia eletrônica, a inexistência de atuais mecanismos de participação popular na etapa de formulação de políticas públicas nos sítios eletrônicos dos municípios de Araranguá, Criciúma e Tubarão, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo, sendo necessária uma revisão do modelo de sítios eletrônicos adotados pelos municípios a fim de mudar a postura meramente informativa para uma postura interativa entre governantes e governados.

Percebe-se, ante todo o exposto, que os mecanismos de participação eletrônica disponíveis nos municípios analisados refletem um ambiente de pouca interação e com objetivo maior de informar.

A experiência revela que a amostra aqui trazida reflete a grande maioria dos municípios brasileiros, os quais não desenharam portais eletrônicos com interação. A engenharia de *software* traz inúmeras possibilidades para mudar esse cenário, desde a possibilidade de criar um ambiente virtual de debate e registro de proposições acerca das políticas públicas até a transformação da própria administração pública a partir da tecnologia, o que se denominou governo eletrônico.

Nessa linha, a partir da pesquisa ora realizada, entende-se que se pode pensar, cientificamente, em mudanças nos atuais portais eletrônicos a fim

de que, a partir da interlocução com a engenharia de *software*, tais ambientes digitais possam abranger e oferecer espaço de interação que, por conseguinte, possibilite a participação popular no ciclo das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ANGELO, Tiago Novaes; PAGAN, Cesar Bonjuani; GUDWIN, Ricardo Ribeiro. Das praças gregas à ágora virtual: um panorama histórico da democracia digital. **Democracia Digital e Governo Eletrônico**, Florianópolis, n. 11, p. 3-24, 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ. **Portal do Poder Legislativo do Município de Araranguá/SC**. Disponível em: <https://www.cmva.sc.gov.br/>. Acesso em: 06 jul. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. **Portal do Poder Legislativo do Município de Criciúma/SC**. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/>. Acesso em: 08 jul. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO. **Portal do Poder Legislativo do Município de Tubarão/SC**. Disponível em: <http://www.camaratubarao.sc.gov.br/>. Acesso em: 09 jul. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

FRANZOLIN, Cláudio José. Teledemocracia: a democracia numa sociedade em rede como forma periférica de participação de novos sujeitos e de construção de novos direitos. **Revista Faculdade de Direito Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 29, n. 2, p. 339-364, jul./dez. 2013.

GORCZEWSKI, Clovis; MARTÍN, Nuria Belloso. **A necessária revisão do conceito de cidadania**: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera

pública democrática. [recurso eletrônico]. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2011. Disponível em: www.unisc.br/edunisc. Acesso em: 15 out. 2018.

HERMANY, Ricardo; GIACOBBO, Guilherme Estima. Democracia representativa e crise de legitimidade: o potencial de subsidiariedade no fortalecimento da democracia administrativa. In: *SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA*, 13., e *MOSTRA INTERNACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICOS*, 9., 2016, Santa Cruz do Sul. *Anais...* Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016. 16 p. ISSN 2358-3010.

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ. **Portal do Poder Executivo do Município de Araranguá/SC**. Atualizado em 2019. Disponível em: <https://www.ararangua.sc.gov.br/>. Acesso em: 10 jul. 2019.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. **Portal do Poder Executivo do Município de Criciúma/SC**. Atualizado em 2019. Disponível em: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/>. Acesso em: 11 jul. 2019.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO. **Portal do Poder Executivo do Município de Tubarão/SC**. Atualizado em 2019. Disponível em: <https://www.tubarao.sc.gov.br/>. Acesso em: 07 jul. 2019.

NAÇÕES UNIDAS [BRASIL]. **17 objetivos para transformar nosso mundo: ODS 16**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

ROVER, Aires José. A democracia digital possível. *Revista Sequência*, [s.l.], n. 52, p. 85-104, jul. 2006.

SANTOS, Paloma Maria; BERNARDES, Marciele Berger; MEZZARROBA, Orides. E-democracia: possibilidades e a experiência brasileira frente aos novos sistemas. In: MEZZARROBA, Orides; GALINDO, Fernando (Eds.). **Democracia Eletrônica**. *Lefis Séries 11*. Zaragoza: Prensas Universitárias de Zaragoza, 2010, p. 53-71.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, set. 2018.

SOUZA, Celina. “Estado da arte” da área de políticas públicas: conceitos e principais tipologias. *In*: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 27., 2003, Caxambu. **Anais...** Caxambu, MG: ANPOCS, 2003. Disponível em <https://www.anpocs.com/index.php/papers-27-encontro-2/gt-24/gt14-16/4232-c-souza-estado-da/file>. Acesso em: 05 ago. 2019.

VIEIRA, Reginaldo de Souza. **A cidadania na república federativa: pressupostos para a articulação de um novo paradigma jurídico e político para os conselhos de saúde**. 2013. 540 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.